

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO-GERAL - DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES
Seleção Interna
APLICAÇÃO: 23/11/2003

GABARITOS OFICIAIS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) divulga os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas aplicadas no dia 23 de novembro de 2003.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	E	C	C	E	E	C	C	C	C	C	E	C	E	E	C	C	C	E	E	C	C	E	E	E
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	E	E	E	C	C	C	E	C	C	E	E	E	E	C	C	C	E	C	E	E	E	C	C	E
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
C	E	+	E	C	C	E	C	E	C	E	E	C	C	C	C	E	E	E	E	C	C	+	C	E
76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
E	C	E	E	E	C	E	C	E	C	C	E	E	E	C	C	E	E	E	C	C	E	C	C	E
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125
C	C	C	C	E	E	C	E	C	E	C	E	C	C	E	E	E	E	C	C	E	E	C	E	C

+ ITEM ANULADO

■ ITEM ALTERADO

RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITOS

- Item 53 – anulado por apresentar ambigüidade.
- Item 70 – gabarito alterado, pois, conforme indica o MP-1-PM, Manual de Policiamento Ostensivo Geral, é o patrulhamento motorizado que realiza deslocamentos por meio de itinerários previamente estabelecidos e não o patrulhamento montado, como afirma o item.
- Item 73 – anulado, pois não há reforma em decorrência de prática de abuso de autoridade.
- Item 74 – gabarito alterado, pois somente os policiais da reserva remunerada, e não os reformados, podem ser convocados compulsoriamente para o exercício de atividade policial-militar.
- Item 76 – gabarito alterado tendo em vista que a antiguidade na graduação gera *precedência* hierárquica, mas não é causa suficiente para *superioridade* hierárquica.
- Item 100 – gabarito alterado tendo em vista que, de acordo com os incisos I e III do parágrafo único do art. 302 do CTB, a pena é aumentada de um terço, no mínimo, à metade, no máximo, cabendo ao juiz decidir qual é o aumento que será atribuído à pena em razão das duas agravantes presentes na situação hipotética apresentada.